

T.R. nº 1/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2/2022

Protocolo nº 7.678/2024

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 45.339.363/0001-94, com sede na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, de outro lado, a doravante denominada simplesmente **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA – MANTENEDORA DO HOSPITAL DONA BALBINA**, entidade filantrópica, sediada em Porto Ferreira, à Rua Dr. Carlindo Valeriani, 337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.189.930/0001-27, representada por seu responsável legal, Sr. **RUBENS BURIM FILHO**, portador do RG nº 6.647.237-4 e CPF nº 717.854.938-68, celebram este Termo de Rerratificação, com fundamento nas informações abaixo:

Considerando a Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022, que dispôs sobre a iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP, definindo o pagamento de valores complementares àqueles procedimentos, em caráter temporário, no período compreendido entre junho e outubro de 2022;

Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde disponibilizou a relação dos estabelecimentos de saúde públicos e privados com e sem finalidade lucrativa, sob gestão estadual ou municipal, com meta mínima fixada para cada um dos 54 (cinquenta e quatro) procedimentos cirúrgicos eletivos;

Considerando que o Hospital Dona Balbina, entidade civil com fins filantrópicos e assistenciais, sem fins lucrativos, é o único hospital da cidade, atendendo a toda a população local e eventualmente das cidades vizinhas, e constou da relação publicada pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando que os repasses são feitos diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o valor apurados dos estabelecimentos de saúde públicos e/ou privados conveniados com e sem finalidade lucrativa sob gestão municipal;

Considerando o Termo de Convênio nº 2/2022, firmado entre o Município de Porto Ferreira e a Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira – Mantenedora do Hospital Dona Balbina, para participação na estratégia de oferta de procedimentos cirúrgicos prioritários, nos termos da Resolução acima mencionada, com vigência de 01/06/2022 a 31/05/2023, para aplicação dos recursos e prestação de contas.;



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Considerando a Resolução SS – 12, de 30 de janeiro de 2023, que manteve o pagamento de valores complementares, em caráter temporário, alterando o período para realização dos procedimentos cirúrgicos, para o período compreendido entre as competências janeiro a junho de 2023;

Considerando o 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 2/2022, que alterou o período de repasses dos recursos provenientes da Secretaria Estadual de Saúde, de modo a amoldar-se à nova Resolução publicada pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Resolução SS – 74, de 29 de junho de 2023, que manteve o pagamento de valores complementares, em caráter temporário, alterando o período para realização dos procedimentos cirúrgicos, para o período compreendido entre as competências julho a dezembro de 2023;

Considerando a Resolução SS – 56, de 21 de março de 2024, que autorizou o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com efeitos financeiros referente a competência janeiro de 2024 e ajustes das competências janeiro a dezembro de 2023;

Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde tem mantido o repasse financeiro, mensalmente, ao Município de Porto Ferreira, que tem por obrigação repassar os recursos à conveniada, haja vista ter realizado os procedimentos durante toda a vigência das Normativas editadas pelo Governo Estadual;

Considerando a efetiva realização de procedimentos cirúrgicos eletivos durante a vigência do Termo de Convênio nº 02/2022 por parte da Irmandade abarcados pelas Resoluções SS citadas acima, bem como a vedação ao enriquecimento sem causa vigente no ordenamento jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rerratificação tem por objeto autorizar o repasse do valor de R\$ 85.757,10 que representa o numerário remanescente repassado ao MUNICÍPIO pela Secretaria de Estado de Saúde com base nas Resoluções citadas acima, referente à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na vigência do Termo de Convênio nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES

Para a execução da ação prevista na cláusula primeira, deve o Gestor Municipal proceder com a alocação dos recursos para a Irmandade, em conformidade com a produção aprovada e crédito em conta, inclusive de forma extemporânea, com relação aos repasses não realizados em razão do Termo de Convênio ter expirado. Os recursos serão repassados em conta corrente específica do Banco do Brasil, agência 3062-7, conta

SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-52013

www.portoferreira.sp.gov.br | caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

corrente nº 36.173-9. O repasse a ser concedido pelo MUNICÍPIO onerará a seguinte dotação orçamentária: 08.01 3.3.50.39.06 10.302.1011.2.306.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Rerratificação terá vigência até 31 de julho de 2024, para fins de prestação de contas, na qual deverá restar comprovada a realização dos procedimentos cirúrgicos abarcados pelas Resoluções SS, realizados durante a vigência do Termo de Convênio nº 02/2022.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo, retroage seus efeitos a partir de 01/01/2024.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

Porto Ferreira, 15 de abril de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Órgão Público
CPF: 350.575.978-33

RUBENS BURIM FILHO
Provedor
CPF: 717.854.938-68

Testemunhas:

Nome: Luís Guilherme Panone
CPF: 298.860.978-09

Nome: Derli Homero Prado
CPF: 067.657.808-07

SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-52013

www.portoferreira.sp.gov.br | caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA, RUBENS BURIM FILHO, DERLI HOMERO DE SOUZA PRADO e LUIS GUILHERME PANONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/3409-8FC0-0A16-C020> e informe o código 3409-8FC0-0A16-C020





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3409-8FC0-0A16-C020

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 15/04/2024 10:38:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUBENS BURIM FILHO (CPF 717.XXX.XXX-68) em 15/04/2024 12:33:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DERLI HOMERO DE SOUZA PRADO (CPF 067.XXX.XXX-07) em 15/04/2024 12:36:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 15/04/2024 14:39:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/3409-8FC0-0A16-C020>